



considerou que brigou muito até aquele momento pela modificação da lei que criou o Conselho Estadual de Pessoas Portadoras de Deficiência e pela sua modernização, por uma lei que permitisse que o conselho funcionasse, porque a lei anterior não permitia, não tinha menor condição e que essa luta ainda continuava; e que o CONADE, na gestão do professor Adilson, tivera um salto de qualidade muito grande, que fora a primeira vez que o CONADE tivera a oportunidade de ter um presidente vindo da Sociedade Civil, e que isso era importante, ou seja, um colegiado que se implantara dentro da esfera de Governo, que conseguira penetrar na estrutura do Estado e que tinha um presidente com a legitimidade que tem o professor Adilson; disse ter-se em sua cabeça uma equação para entender, que por mais que se possa ter recursos disponíveis nas questões sociais, sempre os recursos serão finitos e as demandas serão bem maiores; prosseguiu dizendo que sempre haverá esse descompasso, entre possibilidade de recursos versus necessidade de atendimento das demandas sociais, mas que era preciso se virar, se criar, se inventar, de buscar novas possibilidades, não ficar preso àquela postura de reclamação; que tem certeza que o CONADE fez muita coisa em 2003 e adentrou 2004 muito bem, avançou em várias questões legislativas, ocupando mais espaço, fez parceria com a Fundação Banco do Brasil, uma parceria que quer consolidar e quer enraizar de uma maneira irreversível que perpassa esse Governo e se continue; houvera o fechamento de um acordo, através do CONANDA com o UNICEF e que incluíram nesse acordo as preocupações com a criança e o adolescente portadores de deficiência, fugindo daquela história "Não, isso está implícito"; que estão buscando outras parcerias com o setor privado, estatais, de economia mista, aonde fosse possível buscar uma parceria, declarou que eles irão buscar, e que o animador é que essas parcerias têm sido encontradas; salientou que as pessoas acham que a senhora Márcia era sobrecarregada, e que assim o era porque as pessoas estavam procurando se multiplicar para dar conta do recado porque faltava na Secretaria uma base operacional única que cuidasse da correspondência para envio em tempo hábil, capaz de divulgar mais os fatos, e desse uma base única a todos os Conselhos; que não se podia achar que o conselho A, B ou C era mais importante do que o D ou o E, que eles ali tinham obrigações com 6 conselhos: o Conselho da Criança, Conselho do Idoso, Conselho do Combate à Discriminação, Conselho Nacional de Direitos Humanos e o Conselho de Autoridade Central que trata de questões internacionais ligadas a tráfico de seres humanos, adoções conflitivas dentre outras questões; que se pretendia fazer de caráter semestral uma reunião onde três representantes de cada um dos Conselhos se encontrariam com representantes dos outros Conselhos para trocarem idéias e veriam como se poderiam fazer ações que fossem capazes de se somarem para multiplicar seu raio de ação política; que dentro do possível e até buscando o limite do que já se colocava como impossível, estavam sempre de portas e coração abertos os reclamos, as críticas cabíveis, necessárias, sempre colocadas de maneira respeitosa e com vontade de superação; que ficava feliz, pela eleição ter ocorrido num clima de extrema tranqüilidade, com acordos feitos em cima de princípios éticos, compreensivos, ampliando a participação da sociedade nos Conselhos; uma eleição em que só houve um questionamento, legítimo, mas que os critérios foram claros; o CONADE tem expressão própria, tem brilho próprio, tem luz própria, tem seu Regimento, tem o seu Estatuto, tem as suas normas e conduziu o seu processo eleitoral sobre o qual não se devia intervir; o que foi feito foi no sentido de colaborar e procurar buscar soluções; finalizou parabenizando não só o senhor Rafael, que segundo ele deu uma contribuição grande nesse período de fim de gestão, a todos os Conselheiros, abraçando aos novos que estavam chegando, e convidando-os a se conhecerem de perto e louvarem aquela figura sempre maravilhosa chamada Aparecida Gugel, Conselheira permanente, independente de eleição era sempre presente, atuante e colaboradora, representando muito bem o Ministério Público; agradeceu a todos, à senhora Márcia, a todos os funcionários do CONADE e os da CORDE deram apoio ao CONADE. Nesse momento, a Presidente Maria Aparecida Gugel conclamou todos a irem à reunião ordinária do CONADE, declarando a primeira parte encerrada.

(pausa)

A 2ª eleição, para Representante dos Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, ocorreu às 14h15min do dia 05 de Maio de 2004. A Presidente da Comissão Eleitoral Maria Aparecida Gugel, do Ministério Público do Trabalho abriu aquela Assembléia pedindo um pouquinho de paciência a todos, até a chegada do Presidente do CONADE, o Professor Adilson Ventura. Na sua chegada, o Professor Adilson Ventura - Presidente do CONADE cumprimentou a todos e em especial aos Membros dos Conselhos Municipais ali presentes, que estavam participando daquela eleição para uma representação junto ao Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência. Apresentou-se dizendo ser Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência; visto a reunião que estava sendo realizada na Confederação Nacional do Comércio atrasou um pouco o encerramento no período da manhã e que à tarde estaria esta se reiniciando, mas dizendo que quisera vir até ali para conversar, e salda-los; afirmou ser um grande ganho que os Conselhos estavam tendo, decorrente do encontro de Conselhos realizado em Brasília em dezembro, que fora uma resolução da plenária e o CONADE procurou atender aquela reivindicação, dando assento junto ao CONADE Nacional de um representante de Conselhos Estaduais e um dos Conselhos Municipais; que antes de voltar a palavra a doutora Aparecida para continuar o processo, passaria a palavra ao doutor Mário Mamede, Secretário Adjunto da Secretaria Especial de Direitos Humanos, para que este fizesse uma saudação aos presentes, e que depois, pediria licença para se afastar mais uma vez, porque o Conselho estava reunido na CNC e precisava voltar já que aquela era a última seção plenária do mandato; declarou que o eleito daquela reunião seria o 19º membro do CONADE para o próximo mandato, o bônio

2004/2006. Com a palavra o Dr. Mário Mamede - Secretário Adjunto de Direitos Humanos cumprimentou a todos que compunham aquela reunião, a Dra. Maria Aparecida Gugel, que segundo ele, parceira sempre atenta e com grande compromisso junto ao CONADE e a luta dos direitos humanos e dos direitos das pessoas portadoras de deficiência; disse que para ele era motivo de grande alegria poder viver aquele momento de coroamento de um processo muito cuidadoso de uma construção democrática e que tinham caracterizado o trabalho entre a Secretaria Especial de Direitos Humanos, através da sua Coordenação Nacional, da CORDE, na pessoa da senhora Isabel Maior e todos que compunham aquele Colegiado, e o trabalho desenvolvido pelo CONADE, ali capitaneado pelo Professor Adilson Ventura; chamou a atenção de como tem sido importante a relação orientada pelos princípios éticos garantindo as relações na área de direitos humanos, conseguindo vencer as dificuldades, que eram muitas e os desafios grandes; disse ter procurado, nesse jogo de muita sinceridade, reciprocidade e de respeito mútuo partilhar todas essas questões e construir juntos, contando em detalhes como se deu todos os arranjos para fazerem o Primeiro Encontro Nacional dos Conselhos das Pessoas Portadoras de Deficiência; finalizou dizendo que entendia que aquele momento eleitoral era o coroamento de tudo aquilo, era o coroamento de uma gestão bem sucedida, de uma direção que foi conduzida com muita serenidade e de coisas inovadoras, que pela primeira vez viveram uma eleição simples na sua realização, mas muito plena e de conteúdo em trazer para o Conselho a representação Municipal; que na sua compreensão ia pelo processo democrático, os critérios estavam colocados e podiam ser acionados para escolher aquele que devesse representar os demais Conselhos Municipais e os outros continuariam a merecer toda atenção e teriam acesso ao Conselho sempre que desejassem, porque o Conselho tinha Reuniões abertas e tinham a figura do convidado, e tinham sempre a necessidade de novas pessoas, novas idéias para contribuírem nas discussões. Nesse momento Adilson Ventura - Presidente do CONADE tomou da palavra, agradecendo ao Dr. Mário Mamede; que reconhecia naquele momento que a participação de todos era de somar para o crescimento do CONADE; e se utilizando de palavras do Dr. Mário, encerraria dizendo de que não haveriam derrotados, todos venceriam pelo objetivo ser único, e não podendo-se prescindir da participação e da colaboração daqueles que não foram hoje os escolhidos para serem membros do CONADE por esse biênio, porque daqui há dois anos se pensava em ter muito mais Conselhos Municipais disputando uma vaga ou quem sabe até com um número maior de vagas dentro do Conselho; finalizando, agradeceu pela atenção de todos, pedindo desculpas pela necessidade de se retirar. Na seqüência a Presidente Maria Aparecida Gugel, deu início ao processo eleitoral dos Conselhos Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência, lembrando as regras que o regiam. E informou que estavam habilitados, a saber: Conselho Municipal de Curitiba, representante senhor José Alcides, Conselho Municipal de Joinville, representante senhor Sérgio Luiz, Conselho Municipal de Uberlândia, representante senhor Idari Alves, Conselho Municipal de Belo Horizonte, representante e Conselheiro Vereador Arnaldo Godoy, Conselho Municipal de Santos - COMDEFI, representante senhor Luciano Marques de Souza. Em esclarecimento ao senhor José Alcides, quanto ao Regimento referente da Titularidade e da Suplência, informou que o Regimento Interno dizia o seguinte no artigo 3º e § 3º: "as entidades e os indicados terão mandato de dois anos permitida a recondução", e logo acima, no § 2º: "as entidades eleitas - portanto, dentro do processo eleitoral - indicarão os Membros Titulares e Suplentes que comporão o Conselho, ou seja, os seus próprios representantes, em na condição de Titularidade e o outro na condição de Suplência"; e aproveitou para voltar que naquele mesmo dia tiveram um avanço em relação aos Conselhos, no momento em que os Conselhos habilitados decidiram que eles teriam Titularidade e Suplência exercidas por diferentes Conselhos, ou seja, dando condições de se trabalhar com dois Conselhos representativos dentro do CONADE. E após várias exposições, e esclarecimentos, sugeriu três opções: I - seja eleito, preferencialmente, o Conselho que tiver o maior número de áreas de deficiência representadas na Sociedade Civil; II - seja eleito, preferencialmente o Conselho mais antigo segundo a sua Lei de Criação; e III - seja escolhido um determinado Conselho Estadual mas que não se escolha um Conselho Municipal do mesmo Estado para justamente haver diversidade de representação. E ainda esclareceu que os representantes é que fariam as regras e deveriam se submeter a elas ao final. E assim dando o tempo solicitado para que fizessem uma breve articulação, informou que estavam aguardado a decisão. Após esta pausa de articulação entre os Conselhos concorrentes a vaga, a Presidente Maria Aparecida Gugel reabriu os trabalhos da Assembléia, passando a palavra ao Vereador Arnaldo Godoy, representante do Conselho Municipal de Belo Horizonte, que primeiro quis registrar a maturidade do Conselho Municipal de Santos e de Joinville pela conversa desenvolvida, e que a proposta que estavam trazendo para a plenária era da Suplência para o Conselho Municipal de Joinville, e que o Conselho Belo Horizonte e Uberlândia disputariam no voto dos cinco representantes para saberem quem ocuparia a Titularidade. Após ponderações, afirmações, e esclarecimentos por parte dos Conselhos, a Presidente Maria Aparecida Gugel resumiu então que teriam a candidatura dos dois Conselhos Municipais do Estado de Minas Geras, Uberlândia e Belo Horizonte, considerando que na condição de Suplência estava representado pelo Conselho Municipal de Joinville. Passando assim para a fase de votação dos dois candidatos restantes, consultando a eles se fariam votação por indicação, aberta ou por cédula. Todos aceitando ser votação aberta. E pela ordem deu-se a seqüência de votação: José Alcides Marton da Silva - CMDPPD/PR, votou em Belo Horizonte. Sérgio Luiz Celestino da Silva - COMDE/SC, votou em Uberlândia. Idari Alves da Silva - COMPOD/Uberlândia, votou em Uberlândia. Vereador Arnaldo Godoy - CMPPD/MG, votou em Belo Horizonte. Luciano Marques de Souza - COMDEFI/Santos, vo-

tuou em Uberlândia. Houve uma salva de palmas pelo fim da votação. Desta feita a Presidente Maria Aparecida Gugel confirmou que foram três votos para Uberlândia e dois votos para Belo Horizonte. Confirmado então na condição da Titularidade junto ao CONADE estará o Conselho Municipal de Uberlândia e na condição de Suplência com o Conselho Municipal de Joinville. Aproveitou para congratular a todos na reunião, dizendo que ao longo desses anos assistiu um amadurecimento do Conselho do CONADE, mas que também percebia o grande amadurecimento que tinham nas bases. Complementou que com esta abertura, todos tinham a aprender e quem sabe um dia chegariam a essa condição de representatividade de todas as regiões no CONADE. Encerrou Assembléia do CONADE às dezessete horas e trinta minutos com agradecimentos a todos os conselheiros presentes, saudando aos novos Conselheiros. A reunião foi gravada em áudio, estenotipada, sendo que a transcrição integral dos pronunciamentos consta como parte integrante desta ata, no Anexo I. Lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Presidente da Comissão Eleitoral, senhora Maria Aparecida Gugel e pela senhora Niusarete Margarida de Lima, membro da Comissão e Assessora Técnica do CORDE, para que se produza seus efeitos legais. Maria Aparecida Gugel, Ministério Público do Trabalho, Presidente da Comissão e Niusarete Margarida de Lima, CORDE/SEDH Membro da Comissão.

Brasília, 05 de março de 2004

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 18 DE JUNHO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º, do Decreto nº 76.986, de 6 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974, e o que consta do Processo nº 21000.004222/2004-11, resolve:

Art. 1º Proibir a administração, por qualquer meio, na alimentação e produção de aves, de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias β-agonistas, com a finalidade de estimular o crescimento e a eficiência alimentar.

Art. 2º Para assegurar a proteção adequada, a Secretaria de Apoio Rural e Cooperativismo e a Secretaria de Defesa Agropecuária, no âmbito de suas competências, estabelecerão as medidas zoonossanitárias, levando em conta as características da origem do problema e a sua relação com os animais, seus produtos e subprodutos, assim como os produtos farmacêuticos e os alimentos para animais.

Art. 3º O não cumprimento desta Instrução Normativa sujeita o infrator às penalidades impostas pela legislação pertinente.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RODRIGUES

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 17 de junho de 2004

Processo nº 21806.009249/2003-10.

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, tem em vista o disposto nos §§ 8º e 9º, do art. 15, do Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 21806.009249/2003-10, resolve manter a DECISÃO nº 36, do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, de 16 de dezembro de 2003, que indeferiu o pedido de proteção de cultivar a espécie bananeira (*Musa acuminata*), denominada RS 2001, titularidade requerida por Raul Soares Moreira, que teve seu Certificado Provisório obtido por meio do Processo nº 21806.000426/2003-19.

Referência: Proc. nº 21042.006629/2002-17 (Apenso aos autos nº 21042.001314/2001-01)
Interessados: Gabinete do Ministro - DFA/RS - Município de Augusto Pestana - RS
Assunto: Convênio. Irregularidades. Exigência de restituição. Recurso hierárquico

Considerando o que consta dos autos epigrafados, e à vista da manifestação da Consultoria Jurídica, que acolho como razão para decidir, deixo de conhecer do recurso em face de ter sido, a matéria nele versada, objeto de julgamento pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, e, por conseguinte, dada a perda de objeto, declaro o feito extinto sem julgamento do mérito.

ROBERTO RODRIGUES

PORTARIA Nº 46, DE 18 DE JUNHO DE 2004

O ASSESSOR ESPECIAL DO MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SE/MAPA nº 79, de 23 de julho de 2003, e considerando o que determina o § 4º do Art. 13 do Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, resolve:

Art. 1º Publicar o detalhamento dos limites para execução orçamentária e de pagamento, por unidade orçamentária, para atender às despesas de pessoal e encargos sociais, de que tratam os Anexos IX do referido Decreto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
LIMITES PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	R\$ mil							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
Administração Direta	382.241	477.135	549.972	625.741	698.579	771.416	886.794	959.132
EMBRAPA	208.000	259.924	299.603	340.879	380.558	420.236	483.090	522.497
CONAB	59.000	73.430	84.640	96.301	107.510	118.720	136.476	147.609
Total Geral	649.241	810.489	934.215	1.062.921	1.186.647	1.310.372	1.506.360	1.629.238

JOÃO HENRIQUE HUMMEL VIEIRA

SECRETARIA DE APOIO RURAL E
COOPERATIVISMO

PORTARIA Nº 192, DE 18 DE JUNHO DE 2004

O Secretário de Apoio Rural e Cooperativismo do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso da atribuição de lhe confere o item III do Artigo 11 do Decreto nº 4.629, de 21 de março de 2003 e o que consta no processo nº 21000.005263/2004-17; resolve:

Art. 1º Autorizar as entidades supervisoras habilitadas e registradas na forma do contido na Portaria SDR nº 3, de 22 de janeiro de 1996, a realizarem as análises para verificação das condições higiênico-sanitárias da soja grão destinada à exportação, cujos resultados serão reconhecidos pela Fiscalização Agropecuária Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL VALDEMIRO FRANCALINO DA ROCHA

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 48,
DE 18 DE JUNHO DE 2004

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, do Anexo I, do Decreto nº 4.629, de 21 de março de 2003, tendo em vista o disposto no art. 2º da Instrução Normativa Ministerial nº 1, de 9 de janeiro de 2002;

Considerando as sugestões emanadas do Comitê Técnico Consultivo do Sistema Brasileiro de Identificação e Certificação de Origem Bovina e Bubalina - SISBOV;

Considerando a necessidade de adequação das empresas fabricantes de brinços auriculares à demanda nacional, e o que consta do Processo nº 21000.005223/2004-75, resolve:

Art. 1º Alterar o calendário de ingresso e permanência de animais na Base Nacional de Dados - BND do SISBOV, aprovado pela Instrução Normativa nº 88, de 12 de dezembro de 2003, suprimindo a letra "a" do item 1, e a letra "b" do item 2.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MAÇAO TADANO

DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL

PORTARIA Nº 42, DE 18 DE JUNHO DE 2004

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL, DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VIII, do Regimento Interno da Secretaria, aprovado pela Portaria Ministerial nº 574, de 8 de dezembro de 1998, no art. 2º, da Instrução Normativa SDA nº 6, de 08 de janeiro de 2004, e o que consta do Processo nº 21034.002475/2004-55, resolve:

Art. 1º Reconhecer a Universidade Tuiuti do Paraná, CNPJ nº 76.590.249/0001-66, situada na Av. Comendador Franco, 1860, Curitiba/PR, como instituição habilitada a ministrar "Cursos de Treinamento em Métodos de Diagnóstico e Controle da Brucelose e Tuberculose Animal, e de Noções em Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE CAETANO JUNIOR

DEPARTAMENTO DE DEFESA E INSPEÇÃO
VEGETAL
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE
AGROTÓXICOS

ATO Nº 29, DE 14 DE JUNHO DE 2004

Resumo dos pedidos de Registro Especial Temporário atendendo aos dispositivos legais do artigo 27 do Decreto 4.074, de 4 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei 7.802, de 11 de jul,ho de 1989.

01.Motivo da Solicitação: Registro Especial Temporário Marca/Código: FI-056-001
Nome do Requerente: ROTAM DO BRASIL AGROQUÍMICA E PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.

Numero do Processo: 21000.003102 /2004 - 99; Data do Protocolo: 16 de Abril de 2004.

Indicação de Uso Pretendido: Avaliar a eficiência e praticabilidade agrônômica e ecotoxicológicas nas culturas de abacaxi, abobrinha, abóbora, alface, algodão, alho, almeirão, batata, berinjela, brócolis, cana-de-açúcar, cebola, chicória, citros, couve, couve-flor, crisântemo, feijão, fumo, gérbera, jiló, melancia, melão, pepino, pimentão, poinsétia, repolho e tomate.

02.Motivo da Solicitação: Registro Especial Temporário Marca/Código: AE 0298618 02 WG 36 A1
Nome do Requerente: BAYER CROPS SCIENCE LTDA.
Numero do Processo: 21000.003618/2004 - 33; Data do Protocolo: 30 de Abril de 2004.

Indicação de Uso Pretendido: Avaliar a eficiência e praticabilidade agrônômica e ecotoxicológicas na cultura do trigo.

03.Motivo da Solicitação: Registro Especial Temporário Marca/Código: FLUQUINCONAZOLE 167 FS
Nome do Requerente: BAYER CROPS SCIENCE LTDA.
Numero do Processo: 21000.003029/2004 -55; Data do Protocolo: 15 de Abril de 2004.

Indicação de Uso Pretendido: Avaliar a eficiência e praticabilidade agrônômica e ecotoxicológicas na cultura da soja.

04.Motivo da Solicitação: Registro Especial Temporário Marca/Código: MANAGE 150
Nome do Requerente: HOKKO DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGRO PECUÁRIA LTDA.

Numero do Processo: 21000.002349/2004 -98; Data do Protocolo: 26 de Março de 2004.

Indicação de Uso Pretendido: Avaliar a eficiência e praticabilidade agrônômica e ecotoxicológicas nas culturas de abacaxi, abacate, abobrinha, alface, algodão, alho, alho-poro, ameixa, amendoim, arroz, aveia, batata, berinjela, beterraba, brócolis, cacau, café, cana-de-açúcar, cebola, cenoura, centeio, cevada, citros, coco, couve-flor, erva-mate, ervilha, eucaliptus, feijão, feijão-vagem, fumo, girassol, goiaba, jiló, maçã, mamão, manga, melão, milho, morango, pepino, pêra, pêssego, pimentão, quiabo, repolho, seringueira, soja, sorgo, tomate, trigo e uva.

05.Motivo da Solicitação: Registro Especial Temporário Marca/Código: SIP 922.

Nome do Requerente: SIPCAM AGRO S.A.
Numero do Processo: 21000.003432/2004 -84; Data do Protocolo: 26 de Abril de 2004.

Indicação de Uso Pretendido: Avaliar a eficiência e praticabilidade agrônômica do produto nas culturas de trigo e algodão.

06.Motivo da Solicitação: Registro Especial Temporário Marca/Código: PE 350 02 TS.
Nome do Requerente: BASF S.A.

Numero do Processo: 21000.002828/2004 - 12; Data do Protocolo: 08 de Abril de 2004.

Indicação de Uso Pretendido: Avaliar a eficiência e praticabilidade agrônômica do produto nas culturas do algodão, amendoim, feijão, soja.

07.Motivo da Solicitação: Registro Especial Temporário

Marca/Código: ACARIT

Nome do Requerente: MILENIA AGRO CIÊNCIAS S.A.

Numero do Processo: 21000.003170/2004 - 58; Data do Protocolo: 19 de Abril de 2004.

Indicação de Uso Pretendido: Avaliar eficiência agrônômica nas culturas de abacaxi, abóbora, abobrinha, acácia negra, alfafa, algodão, alho, ameixa, amendoim, arroz, aveia, banana, batata, beterraba, berinjela, brócolis, cacau, café, cana-de-açúcar, cebola, cenoura, centeio, cevada, citros, couve, couve-flor, crisântemo, ervilha, eucaliptus, feijão, figo, fumo, girassol, gladiolo, goiaba, maçã, mamão, mandioca, manga, maracujá, melancia, melão, milho, morango, nabo, pastagem, pepino, pêra, pêssego, pimenta, pimenta do reino, pimentão, pinus, quiabo, rabanete, repolho, roseira, seringueira, soja, soja transgênica, sorgo, tomate, tremoço, trigo, triticale, uva e para o tratamento de sementes do algodão, arroz, aveia, cevada, feijão, milho, soja, soja transgênica e trigo, como também na análise de resíduos.

08. Motivo da Solicitação: Registro Especial Temporário

Marca/Código: TRIFLURALINA MILENIA.

Nome do Requerente: MILENIA AGRO CIÊNCIAS S.A.

Numero do Processo: 21000.003171/2004 - 01; Data do Protocolo: 19 de Abril de 2004.

Indicação de Uso Pretendido: Avaliar eficiência agrônômica nas culturas de abacaxi, abóbora, abobrinha, acácia negra, alfafa, algodão, alho, ameixa, amendoim, arroz, aveia, banana, batata, beterraba, berinjela, brócolis, cacau, café, cana-de-açúcar, cebola, cenoura, centeio, cevada, citros, couve, couve-flor, crisântemo, ervilha, eucaliptus, feijão, figo, fumo, girassol, gladiolo, goiaba, maçã, mamão, mandioca, manga, maracujá, melancia, melão, milho, morango, nabo, pastagem, pepino, pêra, pêssego, pimenta, pimenta do reino, pimentão, pinus, quiabo, rabanete, repolho, roseira, seringueira, soja, soja transgênica, sorgo, tomate, tremoço, trigo, triticale e uva, como também na análise de resíduos.

09. Motivo da Solicitação: Registro Especial Temporário

Marca/Código: ENDOZOL

Nome do Requerente: MILENIA AGRO CIÊNCIAS S.A.

Numero do Processo: 21000.003169/2004 -23; Data do Protocolo: 19 de Abril de 2004.

Indicação de Uso Pretendido: Avaliar eficiência agrônômica nas culturas de abacaxi, abóbora, abobrinha, acácia negra, alfafa, algodão, alho, ameixa, amendoim, arroz, aveia, banana, batata, beterraba, berinjela, brócolis, cacau, café, cana-de-açúcar, cebola, cenoura, centeio, cevada, citros, couve, couve-flor, crisântemo, ervilha, eucaliptus, feijão, figo, fumo, girassol, gladiolo, goiaba, maçã, mamão, mandioca, manga, maracujá, melancia, melão, milho, morango, nabo, pastagem, pepino, pêra, pêssego, pimenta, pimenta do reino, pimentão, pinus, quiabo, rabanete, repolho, roseira, seringueira, soja, soja transgênica, sorgo, tomate, tremoço, trigo, triticale, uva e para o tratamento de sementes do algodão, arroz, aveia, cevada, feijão, milho, soja, soja transgênica e trigo, como também na análise de resíduos.

10. Motivo da Solicitação: Registro Especial Temporário

Marca/Código: NAJA.

Nome do Requerente: MILENIA AGRO CIÊNCIAS S.A.

Numero do Processo: 21000.003172/2004 - 47; Data do Protocolo: 19 de Abril de 2004.

Indicação de Uso Pretendido: Avaliar eficiência agrônômica nas culturas de abacaxi, abóbora, abobrinha, acácia negra, alfafa, algodão, alho, ameixa, amendoim, arroz, aveia, banana, batata, beterraba, berinjela, brócolis, cacau, café, cana-de-açúcar, cebola, cenoura, centeio, cevada, citros, couve, couve-flor, crisântemo, ervilha, eucaliptus, feijão, figo, fumo, girassol, gladiolo, goiaba, maçã, mamão, mandioca, manga, maracujá, melancia, melão, milho, morango, nabo, pastagem, pepino, pêra, pêssego, pimenta, pimenta do reino, pimentão, pinus, quiabo, rabanete, repolho, roseira, seringueira, soja, soja transgênica, sorgo, tomate, tremoço, trigo, triticale e uva, como também na análise de resíduo.

11. Motivo da Solicitação: Registro Especial Temporário

Marca/Código: ENR-00304F.

Nome do Requerente: ENRO INDUSTRIAL LTDA.

Numero do Processo: 21000.001755/2004 - 33; Data do Protocolo: 08 de Março de 2004.

Indicação de Uso Pretendido: Avaliar eficiência agrônômica nas culturas de algodão, café, citros, feijão, soja, tomate e trigo como também na análise de resíduo.

12. Motivo da Solicitação: Registro Especial Temporário

Marca/Código: SIP 915

Nome do Requerente: SIPCAM AGRO S.A.

Numero do Processo: 21000.003431/2004 - 30; Data do Protocolo: 26 de Abril de 2004.

Indicação de Uso Pretendido: Avaliar eficiência agrônômica nas culturas do algodão, amendoim, feijão, soja,

13. Motivo da Solicitação: Registro Especial Temporário

Marca/Código: BAS 062 00 W

Nome do Requerente: BASF S.A.

Numero do Processo: 21000.002992/2004 - 11; Data do Protocolo: 15 de Abril de 2004.

Indicação de Uso Pretendido: Avaliar eficiência agrônômica nas culturas de algodão e trigo.



14. Motivo da Solicitação: Registro Especial Temporário
 Marca/Código: PE 350 04TS
 Nome do Requerente: BASF S.A.
 Número do Processo: 21000.002993/2004 -66; Data do Protocolo: 15 de Abril de 2004.

Indicação de Uso Pretendido: Avaliar eficiência agronômica na cultura da soja.

15. Motivo da Solicitação: Registro Especial Temporário
 Marca/Código: PE 350 03 TS.
 Nome do Requerente: BASF S.A.
 Número do Processo: 21000.002829/2004 -59; Data do Protocolo: 08 de Abril de 2004.

Indicação de Uso Pretendido: Avaliar eficiência agronômica nas culturas de algodão, soja, feijão, milho, arroz, trigo, amendoim, cevada e pastagem.

16. Motivo da Solicitação: Registro Especial Temporário
 Marca/Código: PE 350 01 TS.
 Nome do Requerente: BASF S.A.
 Número do Processo: 21000.002830/2004 - 83; Data do Protocolo: 08 de Abril de 2004.

Indicação de Uso Pretendido: Avaliar eficiência agronômica nas culturas de algodão, soja, feijão, milho, arroz, trigo, amendoim, cevada e pastagem.

17. Motivo da Solicitação: Registro Especial Temporário
 Marca/Código: NTX 1400
 Nome do Requerente: NORTOX S.A.
 Número do Processo: 21000.003139/2004 - 17; Data do Protocolo: 19 de Abril de 2004.

Indicação de Uso Pretendido: Avaliar eficiência agronômica nas culturas de arroz, aveia, café, cana-de-açúcar, centeio, cevada, citros, milho, pastagens, soja, sorgo, trigo, eucalipto e pinus.

JULIO SERGIO DE BRITTO
 Coordenador

ATO Nº 30, DE 14 JUNHO DE 2004

Resumo dos pedidos de Registro de Exclusivamente para Exportação atendendo aos dispositivos legais do artigo 2º e inciso XV decreto 4.074, de 04 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei 7.802, de 11 de julho de 1989.

1.Motivo da solicitação: Registro de Exportação
 Marca: THIODAN 35 EC
 Nome do requerente: BAYER CROPS SCIENCE LTDA.
 Número do processo: 21000.004729/2004-67
 País importador: Paraguai e Bolívia
 Indicação de uso: Inseticida

Data do protocolo: 01 de junho de 2004
 2.Motivo da solicitação: Registro de Exportação
 Marca: SUNFIRE 24 SC
 Nome do requerente: BASF S.A.
 Número do processo: 21000.003499/2004-19
 País importador: Uruguai, Nicarágua, Argentina, Colômbia, Guatemala e Costa Rica

Indicação de uso: Inseticida
 Data do protocolo: 28 de abril 2004
 3.Motivo da solicitação: Registro de Exportação
 Marca: SULFOSATO TOUCHDOWN
 Nome do requerente: SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA

Número do processo: 21000.002688/2004-74
 País importador: Argentina
 Indicação de uso: Herbicida

Data do protocolo: 06 de abril de 2004
 4.Motivo da solicitação: Registro de Exportação
 Marca: ORIUS 25 EC

Nome do requerente: MILENIA AGRO CIÊNCIAS S.A.
 Número do processo: 21000.002729/2004-22
 País importador: Cuba, México e Tanzânia
 Indicação de uso: Fungicida

Data do protocolo: 06 de abril de 2004
 5. Motivo da solicitação: Registro de Exportação
 Marca: TRIFLUREX TRIFLURALIN TECHNICAL
 Nome do requerente: MILENIA AGRO CIÊNCIAS S.A.
 Número do processo: 21000.002728/2004-88

País importador: Albânia, Áustria, Bélgica, Bielorrússia, Bulgária, Colômbia, Croácia, República Tcheca, Dinamarca, Inglaterra, Estônia, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Holanda, Hungria, Irlanda, Itália, Látvia, Letônia, Lituânia, Luxemburgo, Macedônia, Antilhas Holandesas, Polônia, Portugal, Romênia, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Suécia, Turquia, Ucrânia, Estados Unidos, Reino Unido e Uruguai.

Indicação de uso: Herbicida
 Data do protocolo: 06 de abril de 2004

6.Motivo da solicitação: Registro de Exportação
 Marca: ORIUS
 Nome do requerente: MILENIA AGRO CIÊNCIAS S.A.
 Número do processo: 21000.004642/2004-90

País importador: Argentina, Austrália, Bielorrússia, Bolívia, Bulgária, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Croácia, República Tcheca, China, Chile, Cuba, Equador, El Salvador, Alemanha, Guatemala, Holanda, Honduras, Hungria, Japão, Latvia, Lituânia, México, Moldávia, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Polônia, República Dominicana, Romênia, Cingapura, Eslováquia, África do Sul, Tadjiquistão, Turquia, Uzbequistão, Ucrânia, Uruguai, Estados Unidos, Venezuela, Vietnã, Iugoslávia.

Indicação de uso: Fungicida
 Data do protocolo: 28 de maio de 2004

7.Motivo da solicitação: Registro de Exportação
 Marca: ORIUS TECHNICAL
 Nome do requerente: MILENIA AGRO CIÊNCIAS S.A.
 Número do processo: 21000.004643/2004-34
 País importador: Argentina, Coréia e Paraguai
 Indicação de uso: Fungicida

Data do protocolo: 28 de maio de 2004
 8. Motivo da solicitação: Registro de Exportação
 Marca: BUMPER 25 EC
 Nome do requerente: MILENIA AGRO CIÊNCIAS S.A.
 Número do processo: 21000.004648/2004-67

País importador: Bélgica, Croácia, Cuba, Dinamarca, Inglaterra, Etiópia, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Costa do Marfim, Cazaquistão, Kirgizia, Macedônia, Moldávia, Nova Zelândia, Filipinas, Portugal, Rússia, Eslováquia, Eslovênia, Taiwan, Tadjiquistão, Ucrânia, Uzbequistão, Dominica (Índia Oeste) e Yugoslávia.

Indicação de uso: Fungicida
 Data do protocolo: 28 de maio de 2004
 9. Motivo da solicitação: Registro de Exportação
 Marca: ORIUS 6 FS
 Nome do requerente: MILENIA AGRO CIÊNCIAS

Número do processo: 21000.004641/2004-45
 País importador: Argentina, Austrália, Bielorrússia, Bolívia, Bulgária, Colômbia, Costa Rica, República Tcheca, Chile, China, Equador, El Salvador, Alemanha, Guatemala, Honduras, Holanda, Hungria, Japão, Latvia, Lituânia, México, Antilhas Holandesas, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Polônia, República Dominicana, Romênia, Cingapura, Eslováquia, África do Sul, Turquia, Uruguai, Venezuela, Vietnã, Moldávia, Croácia, Iugoslávia, Uzbequistão, Ucrânia, Tadjiquistão e Macedônia.

Data do protocolo: 28 de maio de 2004
 10. Motivo da solicitação: Registro de Exportação
 Marca: SOPRANO 125 SC
 Nome do requerente: MILENIA AGRO CIÊNCIAS S.A.
 Número do processo: 21000.004647/2004-12

País importador: Nova Zelândia, Tanzânia, Tailândia, Taiwan, Etiópia, Kênia, Tunísia, Andorra, Bélgica, Espanha, França, Luxemburgo, Mônaco, Holanda, Portugal, Reino Unido, Alemanha, Áustria, Eslováquia, Hungria, San Marino, Armênia, Azerbaijão, Bielorrússia, Estônia, Geórgia, Polônia, Suíça, República Tcheca, Dinamarca, Finlândia, Islândia, Noruega, Suécia, Albânia, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Croácia, Eslovênia, Grécia, Itália, Yugoslávia, Macedônia, Malta, Romênia, Letônia, Lituânia, Moldávia, Rússia, Ucrânia.

Indicação de uso: Fungicida
 Data do protocolo: 28 de maio de 2004
 11.Motivo da solicitação: Registro de Exportação
 Marca: SOPRANO
 Nome do requerente: MILENIA AGRO CIÊNCIAS S.A.
 Número do processo: 21000.004646/2004-78

País importador: Argélia, Angola, Benin, Botsuana, Burkina Fasso, Burundi, Camarões, Cabo Verde, República Centro Africana, Chade, Comores, Congo, Costa do Marfim, Djibuti, Egito, Guiné Equatorial, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné Bissau, Kênia, Letoso, Libéria, Líbia, Madagascar, Malawi, Mali, Maurítânia, Maurício, Marrocos, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Reunião, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Seychelles, Serra Leoa, Somália, África do Sul, Sudão, Suazilândia, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Saara Ocidental, República Democrática do Congo, Zâmbia, Zimbábue.

Indicação de uso: Fungicida
 Data do protocolo: 28 de maio de 2004
 12.Motivo da solicitação: Registro de Exportação
 Marca: BUMPER TECH
 Nome do requerente: MILENIA AGRO CIÊNCIAS S.A.
 Número do processo: 21000.004644/2004-89

País importador: Austrália, Espanha e Taiwan.
 Indicação de uso: Fungicida
 Data do protocolo: 28 de maio de 2004

13. Motivo da solicitação: Registro de Exportação
 Marca: PROVADO SUPRA 51% WP
 Nome do requerente: BAYER CROPS SCIENCE LTDA.
 Número do processo: 21000.004587/2004-38

País importador: Chile
 Indicação de uso: Inseticida
 Data do protocolo: 27 de maio de 2004
 14.Motivo da solicitação: Registro de Exportação
 Marca: DELTAPHOS CE

Nome do requerente: BAYER CROPS SCIENCE LTDA
 Número do processo: 21000.004589/2004-27
 País importador: Venezuela
 Indicação de uso: Inseticida/Acaricida

Data do protocolo: 27 de maio de 2004
 15.Motivo da solicitação: Registro de Exportação
 Marca: LARVIN 80 WG
 Nome do requerente: BAYER CROPS SCIENCE LTDA
 Número do processo: 21000.004590/2004-51

País importador: Argentina
 Indicação de uso: Inseticida
 Data do protocolo: 27 de maio de 2004

16.Motivo da solicitação: Registro de Exportação
 Marca: GAUCHO 60 FS
 Nome do requerente: BAYER CROPS SCIENCE LTDA
 Número do processo: 21000.004591/2004-04
 País importador: Paraguai

Indicação de uso: Inseticida
 Data do protocolo: 27 de maio de 2004
 17.Motivo da solicitação: Registro de Exportação
 Marca: SEMEVIN 350 RA
 Nome do requerente: BAYER CROPS SCIENCE LTDA
 Número do processo: 21000.004592/2004-41

País importador: Bolívia
 Indicação de uso: Inseticida
 Data do protocolo: 27 de maio de 2004
 18.Motivo da solicitação: Registro de Exportação
 Marca: TAMARON 600 SL

Nome do requerente: BAYER CROPS SCIENCE LTDA
 Número do processo: 21000.004593/2004-95
 País importador: Uruguai e Chile
 Indicação de uso: Inseticida e Acaricida
 Data do protocolo: 27 de maio de 2004

19.Motivo da solicitação: Registro de Exportação
 Marca: THIODAN 35 CE
 Nome do requerente: BAYER CROPS SCIENCE LTDA
 Número do processo: 21000.004594/2004-30
 País importador: Uruguai, Paraguai e Bolívia.

Indicação de uso: Inseticida/Acaricida
 Data do protocolo: 27 de maio de 2004
 20.Motivo da solicitação: Registro de Exportação
 Marca: ALSYSTIN SC 480

Nome do requerente: BAYER CROPS SCIENCE LTDA
 Número do processo: 21000.004586/2004-93
 País importador: Paraguai
 Indicação de uso: Inseticida
 Data do protocolo: 27 de maio de 2004

21.Motivo da solicitação: Registro de Exportação
 Marca: CONFIDOR
 Nome do requerente: BAYER CROPS SCIENCE LTDA
 Número do processo: 21000.004588/2004-82
 País importador: Paraguai

Indicação de uso: Inseticida
 Data do protocolo: 27 de maio de 2004
 Motivo da solicitação: Registro de Exportação
 Marca: CONFIDOR SUPRA 51 WP

Nome do requerente: BAYER CROPS SCIENCE LTDA
 Número do processo: 21000.004584/2004-02
 País importador: Argentina
 Indicação de uso: Inseticida
 Data do protocolo: 27 de maio de 2004

Motivo da solicitação: Registro de Exportação
 Marca: BOSCALID
 Nome do requerente: BASF S.A.
 Número do processo: 21000.004504/2004-19
 País importador: Alemanha e Espanha

Indicação de uso: Fungicida
 Data do protocolo: 25 de maio de 2004
 Motivo da solicitação: Registro de Exportação
 Marca: ISOMERO

Nome do requerente: BAYER CROPS SCIENCE LTDA
 Número do processo: 21000.004487/2004-10
 País importador: Uruguai e Bolívia
 Indicação de uso: Herbicida
 Data do protocolo: 25 de maio de 2004

Motivo da solicitação: Registro de Exportação
 Marca: MERLIN 75 WG
 Nome do requerente: BAYER CROPS SCIENCE LTDA
 Número do processo: 21000.004486/2004-67
 País importador: Colômbia e Venezuela

Indicação de uso: Herbicida
 Data do protocolo: 25 de maio de 2004
 Motivo da solicitação: Registro de Exportação
 Marca: SOPRANO TECH
 Nome do requerente: MILENIA AGRO CIÊNCIAS S.A.
 Número do processo: 21000.004357/2004-79

País importador: Argentina, Austrália, Bielorrússia, Bolívia, Bulgária, Colômbia, Costa Rica, República Tcheca, Chile, China, Equador, El Salvador, Alemanha, Guatemala, Holanda, Honduras, Hungria, Japão, Látvia, Lituânia, México, Antilhas Holandesas, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Polônia, República Dominicana, Romênia, Cingapura, Eslováquia, África do Sul, Turquia, Uruguai, Venezuela e Vietnã.

Indicação de uso: Fungicida
 Data do protocolo: 21 de maio de 2004
 Motivo da solicitação: Registro de Exportação
 Marca: TECHNICAL PRÓPICONAZOLE

Nome do requerente: MILENIA AGRO CIÊNCIAS S.A.
 Número do processo: 21000.004256/2004-06
 País importador: Argentina, Austrália, Bielorrússia, Bolívia, Bulgária, Colômbia, Costa Rica, República Tcheca, Chile, China, Equador, El Salvador, Alemanha, Guatemala, Holanda, Honduras, Hungria, Japão, Látvia, Lituânia,

México, Antilhas Holandesas, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Polônia, República Dominicana, Romênia, Cingapura, Eslováquia, África do Sul, Turquia, Uruguai, Venezuela e Vietnã.

Indicação de uso: Fungicida
 Data do protocolo: 19 de maio de 2004

JÚLIO SÉRGIO DE BRITTO
 Coordenador